



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, acompanhados dos respectivos acessórios, destinados ao aparelhamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC, para o desenvolvimento de projetos de educação musical, em apoio à implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Quintoton 06/08/10/12/13 c/ colete	Conjunto	2	2.199,00	4.398,00
02	Trompete Sib	Unidade	12	1.459,00	17.508,00
03	Trombone Pisto Sib –	Unidade	6	3.899,00	23.394,00
04	Prato Marching 16	Par	2	1.099,00	2.198,00
05	Prato Marching 14	Par	2	839,00	1.678,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.176,00	

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem por finalidade o aparelhamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC com instrumentos musicais de sopro, percussão e respectivos acessórios, destinados ao desenvolvimento de projetos de educação musical, em apoio à **implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município**.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A educação musical constitui importante instrumento para a formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento **cognitivo, psicomotor, socioemocional e artístico**, estimulando habilidades como disciplina, concentração, criatividade, trabalho em equipe, responsabilidade, cooperação e respeito às diferenças.

3.3. A disponibilização dos instrumentos permitirá a oferta de atividades pedagógicas no contraturno escolar, ampliando as oportunidades de aprendizagem e contribuindo para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, por meio de práticas de educação musical que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e a permanência qualificada no ambiente escolar.

3.4. A contratação também visa fortalecer os projetos de educação musical desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando estrutura adequada para a implantação e manutenção de bandas, fanfarras, oficinas e demais atividades pedagógicas, ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes e favorecendo o desenvolvimento cognitivo, artístico, socioemocional e colaborativo, em consonância com os objetivos da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

3.5. Atualmente, a Rede Municipal de Ensino não dispõe de quantidade suficiente de instrumentos musicais para atender à demanda prevista, sendo necessária a aquisição para garantir a adequada execução das atividades planejadas, evitando prejuízos ao desenvolvimento dos projetos educacionais.

3.6. A aquisição mostra-se, portanto, necessária e de interesse público, por proporcionar a ampliação das oportunidades educacionais, fortalecer a Política de Educação Integral em Tempo Integral, promover o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

3.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da finalidade e da supremacia do interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a efetivação da Política de Educação Integral em Tempo Integral e para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Todos os instrumentos musicais e respectivos acessórios objeto da contratação deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, sem indícios de utilização anterior, recondiçãoamento, remanufatura ou reforma, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais, acompanhados de manuais de instrução, quando aplicável, e da garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica Mínima
01–Quintotoon 06/08/10/12/13 com colete	Conjunto composto por 5 tambores (06", 08", 10", 12" e 13"), cascos em madeira ou material de alta resistência, peles sintéticas, ferragens reforçadas, sistema de afinação, acompanhado de colete anatômico regulável.
02 – Trompete Sib	Trompete com afinação em Sib, corpo em latão, acabamento laqueado, 3 pistões em aço inoxidável ou monel, acompanhado de bocal e estojo.
03 – Trombone de Pisto Sib	Trombone de pisto com afinação em Sib, corpo em latão, acabamento laqueado, 3 pistões em aço inoxidável ou monel, acompanhado de bocal e estojo.
04 – Prato Marching 16"	Par de pratos para banda marcial com diâmetro de 16 polegadas, confeccionados em liga metálica de alta resistência, acabamento adequado para uso musical, acompanhados de alças em couro ou material resistente.
05 – Prato Marching 14"	Par de pratos para banda marcial com diâmetro de 14 polegadas, confeccionados em liga metálica de alta resistência, acabamento adequado para uso musical, acompanhados de alças em couro ou material resistente.

4 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos instrumentos musicais e respectivos acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC**, localizada na **Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici/SC**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na Autorização de Fornecimento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais de instrução, quando aplicável, e da garantia do fabricante.

5.4. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações técnicas e condições de funcionamento, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Os instrumentos musicais e respectivos acessórios deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

6.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, manutenção, substituição e devolução dos produtos durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada.

6.4. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Essa cláusula é adequada para a aquisição de instrumentos musicais e oferece segurança à Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Cada caso vai dizer sobre a necessidade de garantia e as condições desta;

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do contrato a Sr.^a Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de Diretora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, matrícula nº 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, assegurando os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando as informações necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal notificará a contratada para promover a correção das inconformidades, estabelecendo prazo para seu saneamento.

7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.6. Caso sejam constatadas ocorrências que possam comprometer a entrega dos bens ou o cumprimento das obrigações contratuais, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências necessárias.

7.7. Compete, ainda, ao fiscal acompanhar o recebimento dos instrumentos musicais, verificando as quantidades, especificações, condições de uso e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, emitindo o respectivo ateste quando constatada a conformidade dos bens entregues.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestora do Contrato a Sr.^a Edina Warmling, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 278, responsável pela gestão administrativa e acompanhamento contratual.

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Urubici/SC, contendo a descrição dos produtos fornecidos, o número da Autorização de Fornecimento (AF) e as demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada, quando exigíveis, bem como à comprovação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a sua efetiva regularização, sem ônus para a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.116– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB VAAR

165- 4.4 .90.00.00.00.00.00 1.543.0000.0000 – FUNDEB VAAR (novas matrículas em tempo integral).

VALOR R\$ 49.176,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
- 12.1.8. Fornecer garantia do produto e seus acessórios de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

- 14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:



14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelo fato de o objeto compreender a aquisição de um conjunto de instrumentos musicais de sopro, percussão e respectivos acessórios, destinados ao aparelhamento de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de projetos de educação musical no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral.

15.3. O julgamento pelo menor preço global assegura maior eficiência na contratação, promove a padronização dos materiais, reduz custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores, facilita o acompanhamento da execução contratual e proporciona maior economicidade à Administração Pública.

15.4. Serão consideradas classificadas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, desde que sua proposta seja considerada exequível, compatível com os preços praticados no mercado e atenda a todos os requisitos de habilitação e às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração da proposta apresentada.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
A Musical de Orleans Ltda.	83.730.390/0003-44	49.176,00
Doce Compasso Orquestral Ltda.	18.540.832/0001-66	53.110,08
GM Bandas e Fanfarras – Geziel Sousa Mota	20.484.403/0001-60	55.574,00

16.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados no fornecimento de instrumentos musicais de sopro e percussão, observando-se as especificações técnicas, marcas de referência, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Foram obtidas propostas comerciais das empresas A Musical de Orleans Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.730.390/0003-44; Doce Compasso Orquestral Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.540.832/0001-66; e GM Bandas e Fanfarras – Geziel Sousa Mota, inscrita no CNPJ nº 20.484.403/0001-60, cujos valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado para bens de mesma natureza.

16.3. Após a análise das propostas, verificou-se que a empresa A Musical de Orleans Ltda. apresentou o menor valor global, correspondente a R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais), mantendo plena conformidade com as especificações técnicas exigidas para todos os itens, sem prejuízo da qualidade dos produtos ofertados.

16.4. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a adoção da proposta apresentada pela empresa A Musical de Orleans Ltda., por ser a de menor preço entre as pesquisadas, revelar-se compatível com os valores praticados no mercado e atender integralmente às especificações técnicas e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

16.5. A escolha da empresa mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios que regem as contratações públicas e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo efetuar a entrega em prazo inferior.

17.3. A vigência contratual até 31 de dezembro de 2026 destina-se ao acompanhamento da execução contratual, recebimento definitivo dos bens, eventual substituição de produtos, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

18 SANÇÕES

18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 16 de julho de 2026.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação